

MENSAGEM N.º 80, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a destinação de recursos públicos para entidade filantrópica - ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer e dá outras providências”.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. A Associação do Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer – ANMEC é uma entidade filantrópica que está construindo o Centro de Diagnóstico e Terapia do Câncer do Noroeste Mineiro, no Município de Unaí.
4. A construção tem se efetivado com apoio da própria população unaiense e de cidades da região, que tem feito doações, organizado eventos, enfim, o esforço é conjunto para que o Hospital do Câncer em Unaí se torne uma realidade.
5. O assunto vem sendo debatido há bastante tempo, em 12 de maio de 2016, aconteceu nesta Egrégia Casa, Audiência Pública, para debater sobre as dificuldades enfrentadas pelos pacientes de câncer na Região Noroeste do Estado. Foi colocado que a incidência de câncer na região Noroeste é maior do que em todo o estado de Minas Gerais, ou talvez até do Brasil. E que esta situação requer providências no sentido de construir um Hospital Regional de referência em Oncologia em Unaí.
6. Atualmente, os pacientes de Unaí precisam viajar cerca de 700 km para receber o tratamento no Hospital de Câncer de Barretos (SP). Segundo a ANMECC veículos são disponibilizados, semanalmente, pela Prefeitura Municipal de Unaí para conduzir os pacientes até Barretos. Lá eles recebem alojamento e alimentação em uma casa disponibilizada pela Prefeitura de Unaí em parceria com a ANMECC.
7. O projeto arquitetônico da Unidade foi elaborado observando as normas da ANVISA.

(Fls. 2 da Mensagem nº 80, de 23/1/2018).

8. Os recursos destinados à ANMECC neste Projeto de Lei serão aplicados na Construção do referido Hospital, com a aquisição de materiais de Construção: Portas, Portais, Alisares, Fechaduras, Dobradiças, Tijolos, Cimento, Areia, Pisos, Revestimentos, Argamassas, Louças, Metais, Janelas, Tintas, Massa Corrida, Materiais Elétricos, etc, conforme demonstram os documentos anexos à esta Mensagem.

7. Importante salientar que a atuação da Câmara Municipal no ano de 2017, viabilizou o atendimento à este pedido da ANMECC, já que foram devolvidos recursos (saldo remanescente) referente ao repasse do duodécimo. Estas devoluções possibilitaram a abertura de crédito no Orçamento para atender esta obra de extrema importância, não apenas para a cidade de Unaí, mas para toda a Região.

8. A forma de repasse será - Auxílio que são despesas decorrentes da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas de capital de autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público, e entidades privadas sem fins lucrativos. Da leitura ao artigo 12 da Lei nº 4.320 (Federal), de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, extrai-se que a transferência de recursos públicos divide-se em três modalidades que são: subvenções, auxílios e contribuições.

Lei 4.320 Art. 12 § 6º: São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências **auxílios** ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública. (grifo nosso)

9. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua **aprovação em REGIME DE URGÊNCIA**, sendo desnecessário enfatizar a importância dos nobres edis para sua aprovação.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 23 de janeiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta